



VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Relatório Mensal de Atividades

Março de 2024

DISEMAQ LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

INCIDENTE PROCESSUAL N.º 5043889-22.2021.8.21.0001

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5022036-54.2021.8.21.0001

1º JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE - RS

JUIZ: DR. GILBERTO SCHAFFER

Sumário

01	Considerações iniciais	05	Assembleia-Geral de Credores (AGC)
02	Cronograma Processual	06	Plano de Recuperação Judicial
03	Informações sobre a Recuperanda	07	Considerações Finais
04	Estrutura do Passivo	08	Anexos

01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LRF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria**, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, “a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório”. Mais adiante, acrescentam que “a inclusão da alínea ‘c’, inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda”, mas sim para obrigá-lo “a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa” (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelo devedor. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações da devedora.

01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial da Empresa DISEMAQ LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., ofertando ao Juiz, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de **março de 2024**.

Ao lado, apresenta-se as atividades desempenhadas por esta Equipe Técnica.

Resumo das Atividades de Competência da AJ

Atendimento e prestação de informações aos credores;

Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades da Recuperanda;

Vistoria à sede da Recuperanda, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações ao 1º Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre/RS.

02. Cronograma Processual

Disemaq Locadora de Equipamentos para Construção LTDA.



03. Informações sobre a Recuperanda

Principais Informações

Atividade Principal

A recuperanda desenvolve atividades no ramo da construção civil desde a sua constituição, em 1987. O objeto principal da sociedade está ligado diretamente à locação, comércio e prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a construção civil.



Razão Social: Disemaq Locadora de Equipamentos para Construção LTDA.



CNPJ: 91.416.172/0001 - 04



Sede: Rua da Várzea, nº 366, Bairro Jardim São Pedro, Porto Alegre/RS



Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada



Capital Social: R\$ 35.000,00

Quadro Societário

Disemaq Locadora de Equipamentos para Construção LTDA.

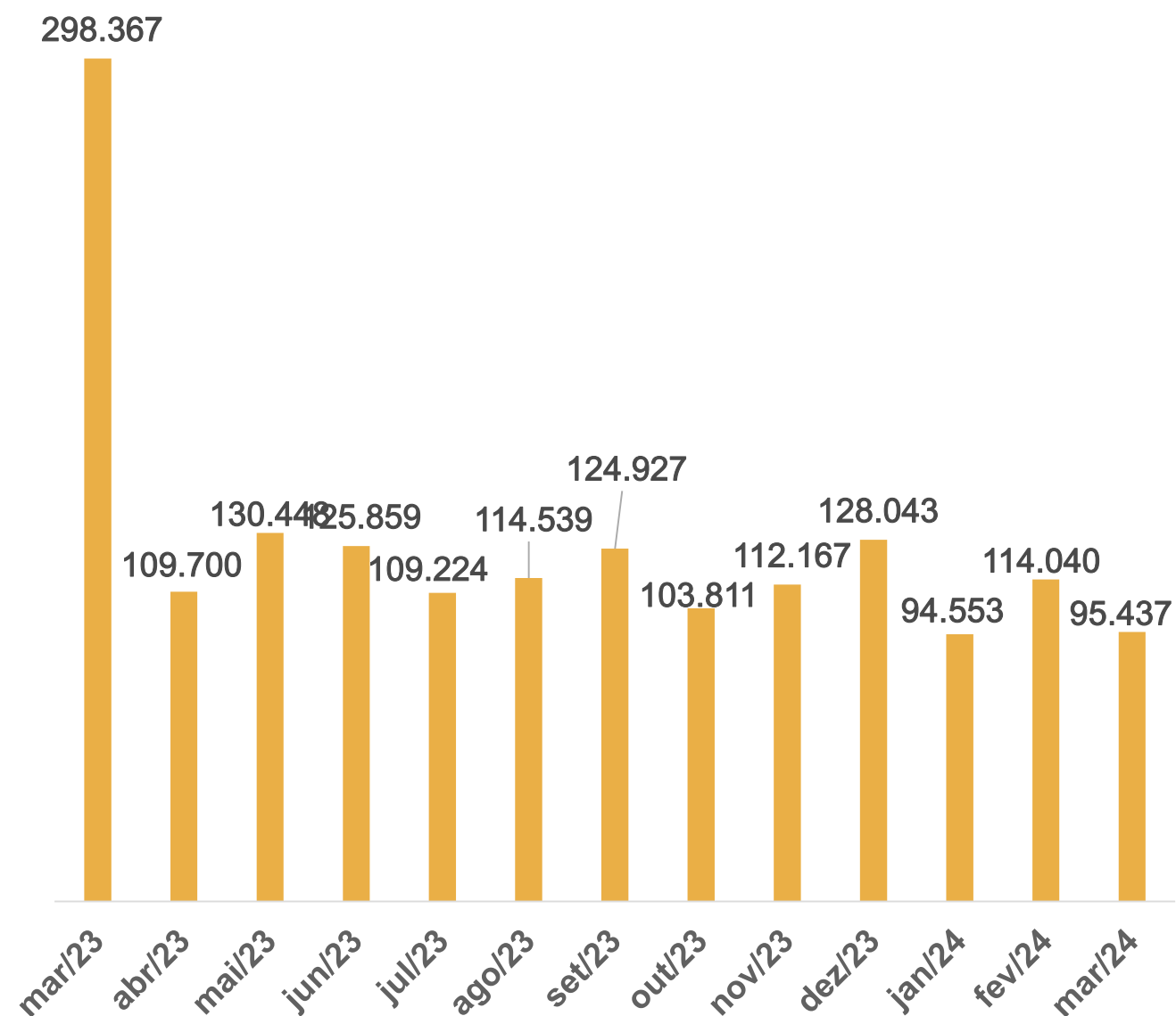
Alexandre Guimarães Pinheiro
(100%)

03. Informações sobre a Recuperanda

Outras Informações

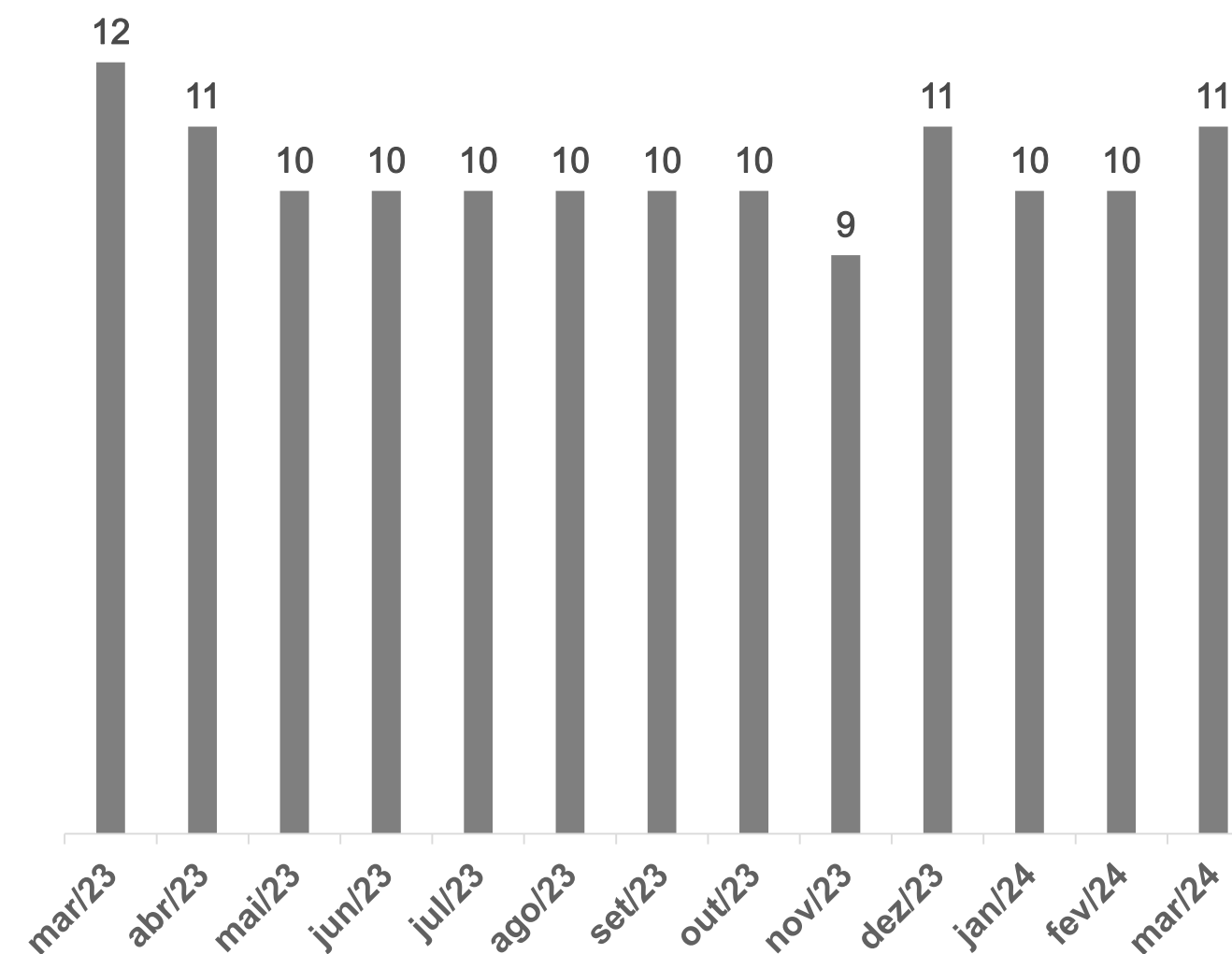
Faturamento

A seguir, apresenta-se gráfico com a evolução do faturamento mensal auferido pela Devedora no período compreendido entre março/2023 e março/2024. Os valores do gráfico estão apresentados em reais (R\$).



Quadro Funcional

Abaixo, apresenta-se a evolução do quadro funcional da Recuperanda, conforme informações encaminhadas pela sua administração. Destaca-se que todos os funcionários são contratados pelo regime CLT.



03. Informações sobre a Recuperanda

Outras Informações

Títulos Protestados

Com base na consulta realizada no dia 15 de maio de 2024 no site de Cartórios e Protestos (<https://site.cenprotnacional.org.br/>), apresenta-se, abaixo, quadro resumo dos títulos protestados:

Cartório	Cidade	Nº de Títulos	Valores
1º Tabelionato de Protestos de Títulos		14	R\$ 112.839,35
2º Tabelionato de Protestos de Títulos	Porto Alegre/RS	17	R\$ 130.323,78
3º Tabelionato de Protestos de Títulos		19	R\$ 107.035,71
TOTAL		50	R\$ 350.198,84

Passivo Contingente

A Administração Judicial solicitou um resumo dos processos judiciais em que atualmente a Devedora é ré. Apresenta-se, abaixo, quadro elaborado com base nas informações fornecidas pelos representantes da Empresa:

Natureza	Quantidade de Processos	Valor da Ação
Ação trabalhista	4	R\$ 134.010,66
Ação justiça estadual	3	R\$ 368.346,87
TJ/SP	1	R\$ 2.000.000,00
TOTAL		R\$ 2.502.357,53

Demais Informações



Com base no balancete contábil do mês de março/2024, foi possível identificar que as obrigações contraídas após o ajuizamento da Recuperação Judicial, como salários e fornecedores, estão sendo adimplidas mensalmente. No entanto, conforme demonstrado na página 11 deste relatório, há tributos em atraso.



Em relação aos honorários da Administração Judicial, destaca-se que, até o momento de elaboração deste relatório, não havia parcelas em atraso.



No período compreendido entre fevereiro e março/2024, não houve nenhuma alteração nos saldos do Ativo Imobilizado.

Cabe ressaltar que a Devedora vem contabilizando a depreciação dos seus ativos desde dezembro/2023.

03. Informações sobre a Recuperanda

Questionário – Período de Enchentes no Estado do Rio Grande do Sul

Na primeira semana de maio de 2024, o Estado do Rio Grande do Sul enfrentou severas adversidades climáticas. Devido ao elevado volume de chuvas em um curto período, diversas enchentes foram registradas, especialmente na região central do estado. Em resposta a esses eventos, a Administração Judicial apresenta este relatório com o objetivo de informar a todos os interessados no processo sobre os impactos na recuperanda e as medidas adotadas para enfrentar essa situação adversa. Para tanto, no dia 21 de maio de 2024, foi realizada uma reunião virtual com o sócio da empresa, Sr. Alexandre Guimarães Pinheiro.

1. Impactos da Enchente no Estado do Rio Grande do Sul		Resposta	Observações
1.1	A empresa foi afetada diretamente pela enchente?	Não	A água chegou perto da empresa, mas não entrou nas instalações.
1.2	Caso a empresa não tenha sido afetada diretamente pela enchente, houve algum impacto no momento atual? (impacto logístico, cadeia de suprimentos, etc.)	Sim	Falta de peças, logística dos equipamentos e paralização de alguns canteiros de obra.
1.3	Quais foram as primeiras medidas adotadas pela empresa para enfrentamento do momento adverso?	-	Redução temporária da jornada de trabalho para adequação ao trânsito e segurança. Dispensa de colaboradores diretamente atingidos.
1.4	Já é possível apurar e mensurar os prejuízos causados pela enchente? Se sim, quais foram?	Não	São de ordem econômica/logística diretamente relacionado ao impacto dos clientes.
1.5	Algum funcionário foi atingido pela enchente? Se sim, quantos?	Sim	4 funcionários
1.6	A empresa pretende prestar algum auxílio aos funcionários que foram atingidos?	Sim	Os 4 funcionários atingidos perderam tudo.

2. Atividade Operacional		Resposta	Observações
2.1	A empresa possui seguro para cobertura de danos e perdas provocadas por enchentes?	Não	
2.2	A empresa possui estoque suficiente para execução da operação? Se sim, para quanto tempo?	Não	
2.3	Algum fornecedor já informou que não poderá fornecer insumos nos próximos dias?	Sim	
2.4	Serão necessários investimentos para reparação de algum dano?	Sim	
2.5	Será necessária a redução do quadro funcional?	Não	

3. Fluxo de Caixa e Planejamento Financeiro		Resposta	Observações
3.1	Já foram tomadas medidas imediatas com vistas à manutenção do caixa da empresa?	Sim	Redução de gastos.
3.2	Qual estimativa de redução de faturamento?	Sim	50% de queda de faturamento.
3.3	A empresa planeja executar alguma medida de planejamento financeiro nos próximos dias?	Sim	
3.4	A empresa precisará buscar recursos de terceiros?	Sim	
3.5	A empresa possui ferramentas adequadas para controle de fluxo de caixa?	Sim	
3.6	A empresa pretende realizar negociações de prazos com fornecedores?	Sim	
3.7	A empresa pretende realizar negociações com as instituições financeiras?	Não	
3.8	A empresa já sabe se irá se encaixar em algum programa de benefício fornecido pelo Governo?	Não	Não souberam responder.

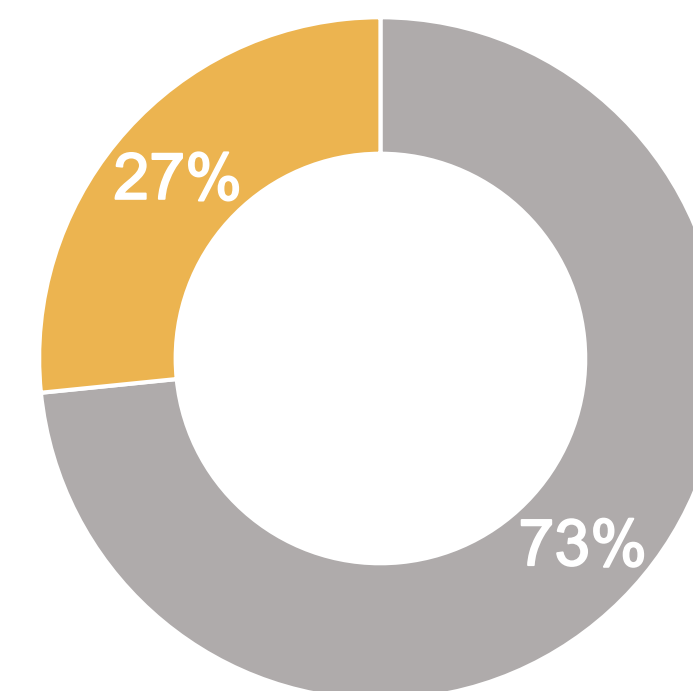
04. Estrutura do Passivo

Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

O edital do art. 7º, §2º, da LREF, reflete a segunda relação de credores da Devedora e perfaz o montante total de **R\$ 3.617.170,77**, conforme tabela abaixo apresentada:

CLASSES	VALORES DO EDITAL ART. 52, § 1º, LRF	VALORES DO EDITAL ART. 7, § 2º, LRF E NÚMERO DE CREDORES		
		VALORES DO EDITAL	VALORES DO EDITAL	NÚMERO DE CREDORES
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.743.074,00	R\$ 2.655.008,36	15	58%
Classe III - Quirografários	R\$ 778.399,00	R\$ 962.162,41	11	42%
TOTAL	R\$ 3.521.473,00	R\$ 3.617.170,77	26	100%

- Classe I - Trabalhista
- Classe III - Quirografários



A lista atual é composta por 26 credores no total. Abaixo, apresenta-se os principais credores do processo:

CLASSES	PRINCIPAIS CREDORES	VALORES (R\$)	% SOBRE O PASSIVO SUJEITO
Classe I - Trabalhista	EMANUEL GUIMARÃES PINHEIRO	R\$ 2.403.980,06	66,46%
Classe III - Quirografários	BANCO CONTINENTAL S.A. - NBC BANK	R\$ 310.346,87	8,58%
Classe III - Quirografários	BANCO SANTANDER	R\$ 203.766,34	5,63%
Classe III - Quirografários	ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 199.938,07	5,53%
Classe I - Trabalhista	JULIANA CARRILHO	R\$ 111.330,00	3,08%
TOTAL RJ		R\$ 3.229.361,34	89,28%

04. Estrutura do Passivo

Passivo Extraconcursal

Passivo Extraconcursal - Tributário

Com base no balancete contábil do mês de **março/2024**, foi possível verificar os saldos dos débitos tributários, conforme tabela abaixo:

Natureza do Tributo	Março	%
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	R\$ 2.270.086,93	26,37%
INSS	R\$ 501.310,82	5,82%
ICMS	R\$ 5.001,28	0,06%
ISS	R\$ 183.612,61	2,13%
FGTS	R\$ 81.449,22	0,95%
IRRF	R\$ 56.999,19	0,66%
COFINS	R\$ 55.937,41	0,65%
PIS	R\$ 12.119,79	0,14%
RETENÇÕES PIS/COFINS/CSLL	R\$ 1.011,60	0,01%
DÍVIDA ATIVA	R\$ 5.261.335,02	61,12%
IRPJ	R\$ 127.130,25	1,48%
CSLL	R\$ 52.773,42	0,61%
TOTAL	R\$ 8.608.767,54	100,00%

O montante correspondente à **Dívida Ativa**, na tabela acima, foi extraído através da consulta realizada no dia **15 de maio de 2024**, no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (<https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>).

A Administração Judicial solicitou, **exaustivamente**, informações a respeito do aumento dos valores inscritos em Dívida Ativa, porém, não obteve nenhum tipo de retorno até a data de elaboração deste relatório. Ainda, cumpre mencionar que a primeira solicitação ocorreu no dia **03/10/2023**.

Passivo Extraconcursal - Outros

Como créditos extraconcursais enquadram-se, principalmente, (i) o passivo fiscal e operações de adiantamento de contrato de câmbio, (ii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iii) alienação fiduciária e (iv) arrendamento mercantil (leasing).

A Administração Judicial solicitou as informações à Devedora e, conforme e-mail encaminhado pelos representantes da Empresa, foi informado que, atualmente, **não há nenhuma dívida extraconcursal**.

05. Assembleia-Geral de Credores

Resultado da AGC realizada no dia 22/03/2022

Resumo

TRABALHISTAS	Total – Votos por cabeça	Total – Votos por crédito
Total SIM	8 (100%)	R\$ 594.611,17 (100%)
Total NÃO	0 (0%)	R\$ 0,00 (0%)

QUIROGRAFÁRIOS	Total – Votos por cabeça	Total – Votos por crédito
Total SIM	2 (66,67%)	R\$ 287.620,20 (58,99%)
Total NÃO	1 (33,33%)	R\$ 199.938,07 (41,01%)

❑ **Total SIM:** 10 de 11 credores presentes (90,91%); ou R\$ 410.359,43 de R\$ 610.297,50 dos créditos presentes (67,24%);

❑ **Total NÃO:** 1 de 11 credores presentes (9,09%); ou R\$ 199.938,07 de R\$ 610.297,50 dos créditos presentes (32,76%);

❑ **Total ABSTENÇÃO:** 0 de 11 credores presentes (0%); ou R\$ 0,00 de R\$ 610.297,50 dos créditos presentes (0%).

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO



Atualmente, aguarda-se a homologação do juízo a respeito do resultado da AGC.

06. Plano de Recuperação Judicial

Condições de Pagamento

Apresenta-se, abaixo, um quadro resumo correspondente às condições de pagamento previstas no plano de recuperação apresentado pela Recuperanda e aprovado na Assembleia-Geral de Credores realizada no dia 22/03/2022:

CLASSE	SUBCLASSE	MESES DE CARÊNCIA	PRAZO TOTAL PARA A QUITAÇÃO DO CRÉDITO (CONSIDERANDO O PERÍODO DE CARÊNCIA)	DESÁGIO	FORMA DE PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO	PERIODICIDADE DE AMORTIZAÇÃO
Trabalhista	Não há	Não há	12 meses	40% sobre crédito limitado a 150 salários-mínimos	Pagamento em até 12 meses	Não há	Anual
Garantia Real	Não há	12 meses	Até 16 anos	50%	Pagamento em até 15 anos	TR + 2% a.a.	Anual
Quirografária	Parceiros	12 meses	Até 11 anos	Não há	Pagamento em até 10 anos	TR + 6% a.a.	Mensal
	Ordinários	24 meses	Até 17 anos	50%	Pagamento em até 15 anos	TR + 2% a.a.	Anual
ME/ EPP	Não há	12 meses	Até 16 anos	50%	Pagamento em até 15 anos	TR + 2% a.a.	Anual

Ressalta-se que, com base no plano de recuperação apresentado, os prazos previstos para pagamento dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial, bem como eventuais períodos de carência, somente devem ter início a partir da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

06. Plano de Recuperação Judicial

Fiscalização do Cumprimento do Plano

Destaca-se que a decisão de homologação do Plano de Recuperação aprovado ocorreu no dia 24/03/2023, bem como a concessão da Recuperação Judicial. Sendo assim, abaixo apresentam-se as datas previstas para o início e para término dos pagamentos.

CLASSE	SUBCLASSE	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	TÉRMINO DOS PAGAMENTOS	STATUS
Trabalhista	Não há	24/03/2023	24/03/2024	✘
Garantia Real	Não há	24/03/2024	20/03/2040	✔
Quirografária	Parceiros	24/03/2024	22/03/2035	✔
	Ordinários	24/03/2025	20/03/2042	✔
ME/ EPP	Não há	24/03/2024	20/03/2040	✔



A Administração Judicial solicitou, em diversas oportunidades, a disponibilização dos comprovantes de pagamentos referentes aos adimplementos da Classe Trabalhista. Cumpre ressaltar que, até a data de elaboração deste relatório, os representantes da Recuperanda não disponibilizaram documentos correspondentes às quitações dos créditos trabalhistas arrolados ao processo de Recuperação Judicial. Diante do exposto, sugere-se a intimação da Recuperanda para apresentação de esclarecimentos.

07. Considerações Finais

Diante do exposto a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:

- a) o recebimento do relatório de atividades da recuperanda, referente ao mês de **março de 2024**, a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação em questão até o momento;
- b) a intimação da Recuperanda para disponibilização de esclarecimentos e informações sobre o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial;
- c) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e da recuperanda para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,
É o Relatório.

Porto Alegre/RS, 31 de maio de 2024.

VON SALTIEL
ADMINISTRADORA JUDICIAL

AUGUSTO VON SALTIEL
OAB/RS 87.924

GERMANO VON SALTIEL
OAB/RS 68.999

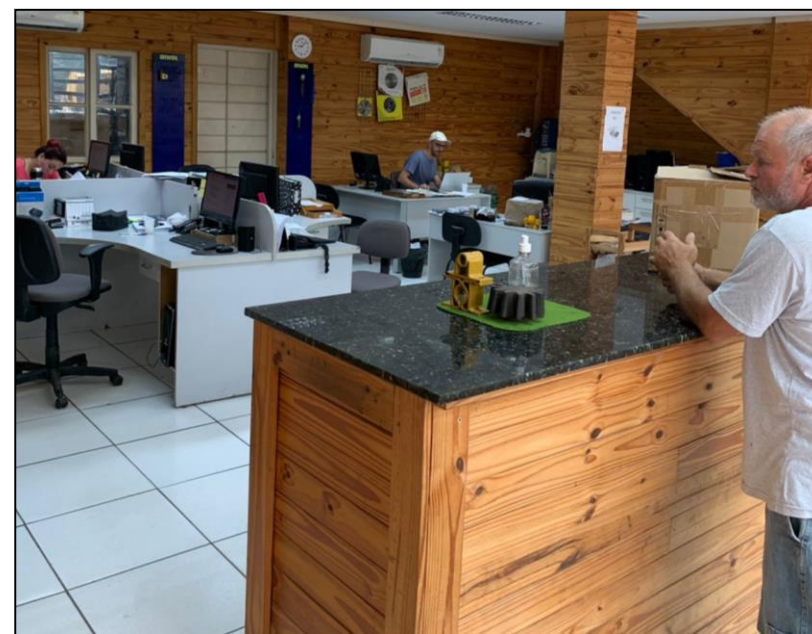
JULIANA RESCHKE
CRC/RS 104.037/O

08. Anexos

Inspeção *in loco* realizada à sede da Recuperanda



01. Fachada da sede da empresa



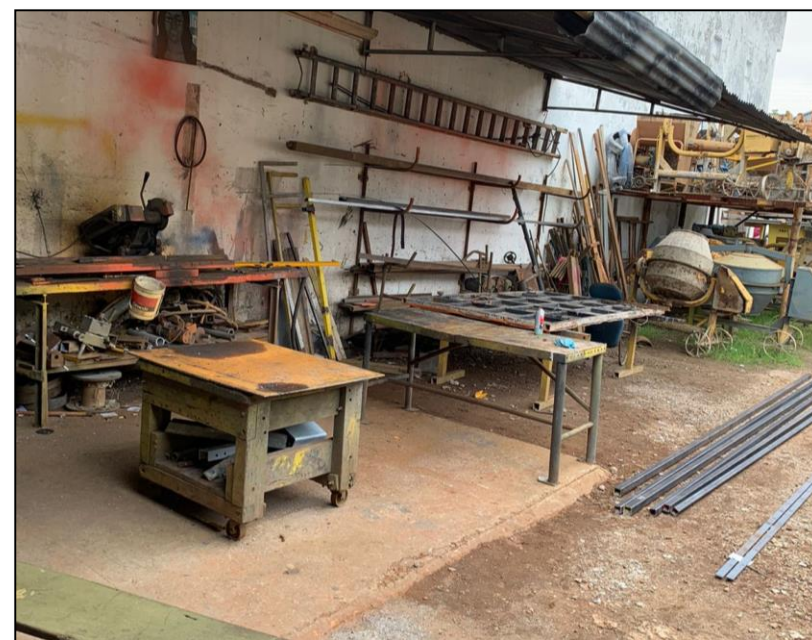
02. Setor Administrativo



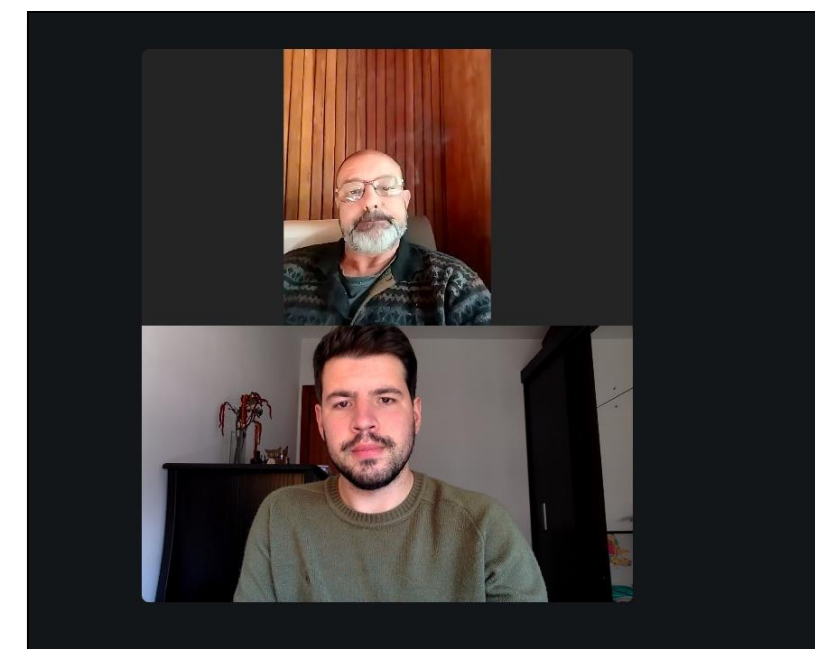
03. Equipamentos



04. Sala de manutenção



05. Área externa com equipamentos e ferramentas



06. Imagem da reunião virtual realizada, em 21/05/2024, com o sócio, Sr. Alexandre.



VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Telefones

(51) 3414-6760 / (48) 3197-2969

Whats Business

(51) 99171-7069

Endereço de e-mail

atendimento@vonsaltiel.com.br

Website

www.vonsaltiel.com.br